

RESOLUÇÃO CNSP Nº 84, de 2002.

Revoga Resoluções CNSP que dispõem sobre a administração do então Instituto de Resseguros do Brasil - IRB.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, com base no art. 32, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta no processo CNSP nº 11, de 3 de maio de 1978 - na origem, processo SUSEP nº 15.414.00816/2002-19, de 27 de fevereiro de 2002,

considerando que, com a criação do IRB Brasil Resseguros S/A, dispositivos aplicáveis à administração do então Instituto de Resseguros do Brasil - IRB não se encontram mais em vigor, em função de perda de sua eficácia legal face à nova personalidade jurídica daquela empresa,

RESOLVEU:

Art. 1º Revogar as Resoluções CNSP nº 10, de 16 de novembro de 1970; nº 12, de 3 de dezembro de 1975, nº 30, de 27 de novembro de 1978; e nº 17, de 7 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2002.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente da Superintendência de Seguros Privados